



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)
RESOLUÇÃO Nº 387, de 16 de dezembro de 2025.

Cria Cargos no Quadro de Pessoal do CRMV-MG, alterando a Resolução CRMV-MG nº 342 de 1º de fevereiro de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando as necessidades dos serviços desta autarquia federal;

considerando, ainda, os estudos realizados pela Diretoria-Executiva,

considerando o disposto no inciso III, do art. 21, da Lei

considerando a determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) contida no acórdão 2.309, de 9 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução CRMV-MG nº 342 de 1º de fevereiro de 2011 com as disposições criadas nesta norma.

Art. 2º - Ficam instituídos no âmbito desta Autarquia os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), nos termos desta Resolução.

§1º Os CCEs e as FCEs são destinados às atividades de direção, de chefia e de assessoramento.

§2º - 60% (sessenta) por cento dos Cargos Comissionados Executivos deverão ser ocupados por servidores de carreira, obrigatoriamente.

§3º Funções Comissionadas Executivas somente poderão ser ocupadas por servidores de Carreira desta Autarquia.

Art. 3º - Ficam instituídos 13 (treze) Cargos Comissionados Executivos descritos neste artigo, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Minas Gerais (CRMV-MG).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

I – Assessoria Técnica - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia.

II – Assessoria de Comunicação - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em área de Comunicação.

III – Assessoria Contábil - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em Contabilidade

IV – Assessoria Jurídica - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em Direito.

V – Assessoria de Apoio - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior nas áreas de Administração Pública, Comunicação, Contabilidade, Economia, Estatística, Tecnologia da Informação ou Direito.

VI – Assessoria de Gestão de Pessoas - O cargo deve ser provido por profissional com graduação em Administração de Empresas, Recursos Humanos, Psicologia ou área equivalente à de Recursos humanos.

VII – Assessoria Parlamentar - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

VIII – Assessoria de Gabinete - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

IX – Assessoria de Processos Judicantes - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

X – Assessoria de Gestão de Profissionais/Registro - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

XI – Controladoria - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

XII – Ouvidoria - O cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.

XIII – Superintendência - cargo deve ser ocupado por profissional com graduação de nível superior em qualquer área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

§1º - Para os Cargos Comissionados Executivos instituídos são definidas 30 (trinta) vagas, distribuídas indistintamente entre os CCEs e conforme a necessidade administrativa da Autarquia.

§2º - Os Cargos Comissionados Executivos são de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

§3º - Os cargos Comissionados Executivos terão os Níveis I e II.
I -Assessoria Nível I:

a) Considerados cargos de assessoramento e apoio à direção para a execução das decisões estratégicas da Autarquia.

II -Assessoria Nível II:

a) Considerados cargos de planejamento e assessoramento à direção para a tomada de decisões estratégicas da Autarquia.

Parágrafo único. Para os Cargos Comissionados Executivos não se considera progressão o nível I para o nível II. As nomeações de nível levam em consideração a complexidade e responsabilidade das atividades de cada nível.

Art. 4º - A remuneração para os Cargos Comissionados Executivos constantes neste artigo é estabelecida para 8 (oito) horas diárias de trabalho e jornada semanal de 5 (cinco) dias, na seguinte forma:

Cargo Comissionado Executivo	Nível I	Nível 2
Assessoria Técnica	11.250,00	18.245,00
Assessoria de Gabinete	7.400,00	9.200,00
Assessoria de Comunicação	8.500,00	10.000,00
Assessoria Contábil	8.500,00	10.000,00
Assessoria de Processos Judicantes	7.200,00	9.300,00
Assessoria de Apoio	4.200,00	6.200,00
Assessoria de Gestão de Pessoas	6.400,00	8.200,00
Assessoria de Gestão de Profissionais/Registro	7.200,00	9.240,00
Controladoria	6.600,00	8.200,00
Superintendência	14.336,00	17.920,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Art. 5º - A remuneração para os Cargos Comissionados Executivos constantes neste artigo é estabelecida para 4 (quatro) horas diárias de trabalho e jornada semanal de 5 (cinco) dias, na seguinte forma:

Cargo Comissionado Executivo	Nível I	Nível 2
Assessoria Parlamentar	6.400,00	8.000,00
Assessoria Jurídica	14.880,00	18.600,00
Ouvidoria	6.200,00	7.900,00

Parágrafo único – A acumulação de Cargos Comissionados Executivos diferentes é permitida, sendo devida a uma única remuneração, a maior, dentre a dos Cargos Comissionados Executivos ocupados.

Art. 6º - O Servidor de Carreira designado para ocupar Cargo Comissionado Executivo poderá optar pelo valor estabelecido nos artigos 4º e 5º desta Resolução, ou pelo salário de carreira, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 7º - Ficam instituídas 6 (seis) Funções Comissionadas Executivas (FCE), com atribuições de chefia e classificação como Cargos em Confiança, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

- I – Coordenadoria Geral;
- II – Coordenadoria Administrativa;
- III – Coordenadoria Financeira;
- IV – Chefia de Gabinete;
- V - Chefia da Procuradoria Jurídica;
- VI – Coordenadoria de Fiscalização.

§1º - Para as Funções Comissionadas Executivas (FCE) instituídas neste artigo é definido com uma vaga para cada função:

§2º - O Servidor de Carreira designado para ocupar Função Comissionada Executiva (FCE) receberá sua remuneração de carreira acrescida de 20% (vinte por cento).

Art. 8º - O servidor de carreira ocupante de qualquer cargo criado nesta Resolução não sofrerá prejuízo das avaliações previstas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários desta autarquia federal.

Art. 9º - As descrições das atribuições para os Cargos Comissionados Executivos e para as Funções Comissionadas Executivas serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)
estabelecidas em Ato do Presidente do CRMV-MG no prazo de até 30 (trinta) dias da edição desta Resolução.

Art. 10 – O organograma da estrutura funcional do CRMV-MG será estabelecido em Ato do Presidente do CRMV-MG no prazo de até 30 (trinta) dias da edição desta Resolução.

Art. 11 - Cargos Comissionados Executivos e Funções Comissionadas Executivas podem ser exercidas cumulativamente, sendo devida uma única remuneração, a maior dentre a do Cargo Comissionado Executivo e da Função Comissionada acumulada.

Art. 12 – Ficam revogadas, a partir de 31 de dezembro de 2025, as Resoluções deste CRMV-MG nºs.:

I – 337, de 3 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a Criação do Cargo de Assessor de Comunicação.

II – 338, de 3 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a Criação da Assessoria de Comunicação.

III – 349, de 13 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a Criação do Cargo em Comissão de Assessor Contábil do CRMV-MG.

IV – 366, de 27 de maio de 2019 - Dispõe sobre a Criação do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do CRMV-MG.

V – 370, de 20 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a Criação do Cargo de Analista de Mídias Sociais.

VI – 376, de 28 de março de 2022 - Dispõe sobre a Criação do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Informática.

VII – 377, de 27 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-MG.

VIII – 380, de 30 de junho de 2023 - Dispõe sobre a Criação do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do CRMV-MG.

IX - 384, de 24 de julho de 2024 - Dispõe sobre a Criação Da Função de Chefe de Gabinete.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Méd. Vet. **JOSÉ CARLOS PONTELLO NETO**

CRMV-MG nº 1558

Secretário-Geral

Méd. Vet. **AFFONSO LOPES DE AGUIAR JÚNIOR**

CRMV-MG nº 2652

Presidente